DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 FLS 20

LEI Nº 2347 DE 23 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de Convênio, aditamentos e outros com o Juízo da 072ª Zona Eleitoral – Mirassol/SP., com sede na cidade, município e Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, com objetivo de disponibilizar transporte gratuito aos eleitores para a realização do cadastramento biométrico eleitoral em períodos a serem definidos pela Justiça Eleitoral e o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LIS Nº27 ***FLS 21***

LEI Nº2348 DE 23 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a extensão, a título de revisão geral anual prevista na Lei Municipal n.º 2.345, de 08 de maio de 2019, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual prevista no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.345,de 08 de Maio de 2019, estende-se aos agentes políticos, bem como aos servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal, sem qualquer distinção de índices.

Art. 2º - A presente revisão geral atende às disposições e limites estabelecidos pelos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e pelo Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, derrogando-se a data de 30 de janeiro prevista no artigo 1º, da Lei 1.637, de 03 de dezembro de 2002.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 23 de Maio de 2019.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE Nº27 ***FLS 22***

LEI Nº2349 DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui, a partir de 01 de janeiro de 2019, novo piso salarial profissional para os servidores do magistério público da educação básica Municipal a que se refere a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008"

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o que preceitua o artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir de 01 de janeiro de 2019, o piso salarial profissional do magistério público do Município de Bálsamo corresponde ao salário base de R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: As jornadas contempladoras de carga horária inferior àquela mencionada no *caput*, observarão, para fins de fixação do piso salarial profissional aqui disciplinado, a proporcionalidade redutiva de que trata o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 23 de Maio de 2019.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA NA DATA SUPRA

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2059 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$284.419,30 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **41.960,00**

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

145	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	1.960,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 02
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 301	ATENÇÃO BASICA - PAB FEDERAL	
169	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

204	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos	10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
206	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos	242.459,30
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **242.459,30**

Fontes de Recurso
01 00 242.459,30

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2059 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2330

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

146	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	-1.960,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

163	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

195	15.451.0040.1006.0000	Pavimentação Asfáltica	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-41.960,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 02 de maio de 2019

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2060 , DE 08 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2346

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.500,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

245	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	9.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 145	FNDE APOIO A CRECHES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 9.500,00

Fontes de Recurso	
05 00	9.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 08 de maio de 2019

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 2061 , DE 10 DE maio DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2319 de 05/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2319, de 05 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 10 de maio de 2019

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 193	27.812.0045.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		9.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 2061 , DE 10 DE maio DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 63	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-9.000,00

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17 **FLS 056**

DECRETO Nº 2.062, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do ***PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE",*** *da outras providências.*

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art. 1º) – Fica instituída a comissão municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bálsamo no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bálsamo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no **Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores,** os seguintes representatividades:

I – CLARICE FRENHI TAMBONI, RG: 15.625.372-0 – Titular e **CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA,** RG: 6.942.886-4 – Suplente; representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – MANUEL JOSÉ LUIZ DA SILVA, RG: 7.694.861 – Titular e **ELIZABETE ANGELA MARTINS FANTIN,** RG: 19.242.665-5 – Suplente; representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – JOÃO MANOEL FONTES, RG: 46.324.040-4 – Titular e **CRISTIANE APARECIDA LUIZ,** RG: 28.099.851-X – Suplente; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 20 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17 **FLS 057**

DECRETO Nº 2.063, DE 20 DE MAIO DE 2019

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais, no **dia 07 de junho de 2019 - (sexta-feira).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 20 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Portarias

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 16 **FLS 035**

PORTARIA Nº 2.180, DE 20 DE MAIO DE 2019

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

NOMEIA

O Sr. FERNANDO HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA **RG.nº 44675387 – SSP/SP e do CPF.nº 370.347.789-99,** para exercer no **Cargo de Chefia e Assistência Intermediária – no Anexo II – CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER,** com salário mensal fixado na **CAI-3 no valor de R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais),** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.244, de 16 de janeiro de 2017.**

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 20 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 27/2019 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de Impressos Modalidade: Carta Convite nº 04/2019 Encerramento: 14/06/2019 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Aviso de publicação de RERRATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n° 02/2019 - vêm através deste Ato de rerratificação publicar o extrato de inexigibilidade, devido documentação autenticas serem juntadas posteriormente, cujo objeto: Contratação de Serviços Musicais da dupla Sertaneja Matão e Mathias, que gira sob a razão social Dijalma Belchior Filho 05837217886, no dia 22 de junho de 2019, com início previsto para às 21h00, com duração de 90 minutos de show, na Praça Central de Bálsamo, para festividade Junina, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Eduardo Carmona Lourenço APROVOU e RATIFICOU os atos da contratação da empresa Dijalma Belchior Filho 05837217886, no valor de R$ 10.500,00, nos termos do art. 25, inciso III da Lei n° 8666/93com suas alterações.